

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

CONTRATO nº 085/21 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO, PARA ATUAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA FERSB EM BAURU/SP, SOB REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO SEU QUADRO DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

Por este contrato, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **GSA – CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 03.673.466/0001-46, com sede Na Rua Camilo Nader, nº 78 – Bairro Real Parque, Município de São Paulo - Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **PROCESSO Nº 052/2021**.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE** prestação de Serviços Técnicos Especializados para o Planejamento, Organização e Execução de **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**, para atuação dos municípios de **Bauru/SP** na Sede Administrativa da FERSB, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá incluir novas vagas efetivas e reservas neste processo.

1.3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá sua vigência iniciada na assinatura do contrato e termo final após a homologação dos resultados obtidos no processo seletivo.

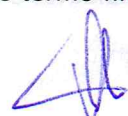
2. DOS PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Memorial, pelos preços constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2.2. Não haverá ônus de qualquer espécie para a FERSB, os custos relativos aos serviços de planejamento ou execução do Processo Seletivo serão cobertos pela cobrança de taxa de inscrição dos candidatos, no seguinte valor de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais).

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação terá sua vigência iniciada na assinatura do contrato e termo final após a homologação dos resultados obtidos no processo seletivo.



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200
Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

3.2. Os serviços serão iniciados em até 05(cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pelos candidatos inscritos no processo seletivo, sendo que a cobrança e recebimento destes é de total responsabilidade da CONTRATADA.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de **3,0% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de a **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.2. Multa equivalente a **3,0% (três por cento)** do montante não executado na inexecução parcial do contrato;

5.1.3. Multa equivalente a **5,0% (cinco por cento)** do valor total do contrato na inexecução total do mesmo.

5.2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de **1,0% (um por cento)** do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Designar por escrito, preposto para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6.3. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. A Contratada se obriga a garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato;

6.5. É responsabilidade da Contratada manter estrutura de suporte e atendimento aos candidatos, do momento da inscrição até o encerramento da validade do processo de seleção, inclusive no que diz respeito às prováveis esperas em relação às futuras convocações;

6.6. A Contratada se obriga a disponibilizar estabelecimentos adequados à aplicação das provas, nos quais deverá haver condições mínimas de segurança e higiene aos candidatos, contando com sanitários e fornecimento de água potável, bem como as recomendações de segurança para os candidatos e funcionários referente as medidas de combate ao COVID19.

6.7. A Contratada se obriga a garantir condições mínimas de acomodações aos candidatos inscritos no momento de aplicação da (s) prova (s);

6.7.1. Os locais de aplicação das provas deverão, preferencialmente ser na cidade de Bauru;

6.7.2. A divulgação quanto aos locais das provas deverá ser feita de forma clara e com antecedência suficiente a garantir a participação dos candidatos inscritos;

6.8. Na eventualidade de qualquer ocorrência que ponha em risco a integridade da estrutura física local e/ou dos candidatos, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipe de segurança, orientação e atendimento para evitar ou atenuar os potenciais danos;

6.9. Disponibilizar equipe em quantidade e qualificação suficiente a garantir a aplicação e a fiscalização das provas em todos os lugares quanto forem indicados;

6.10. Garantir equipe em quantidade e qualificação suficiente a compor comissão de elaboração e correção das provas;

6.10.1. Obriga-se ao oferecimento de respostas a eventuais questionamentos em face das questões;

6.10.2. Obriga-se ao oferecimento de respostas em face de eventuais impugnações a questões e/ou provas;

6.10.3. As respostas mencionadas acima deverão ser providenciadas de forma individualizadas;

6.10.4. Obriga-se a assumir integralmente todo o ônus em face de eventual sucesso decorrente de impugnação interposta por candidatos, garantindo imediatas ações à retomada de novo procedimento;

6.11. Garantir a lisura e respeito nas relações entre sua equipe e candidatos desde o momento da inscrição até a efetivação da contratação ou encerramento do processo de seleção;

6.12. Garantir que as provas sejam transportadas em embalagens lacradas e indevassáveis que assegure o necessário sigilo do processo de seleção;

6.13. Garantir o sigilo e a segurança das provas, do momento da confecção, durante a aplicação, após o encerramento do horário, até o momento da correção e divulgação dos resultados;

6.14. Responsabiliza-se pela elaboração e controle de lista de presença dos candidatos inscritos, bem como controle do ingresso dos mesmos em horários e condições pré-estabelecidos, nos locais de aplicação das provas;

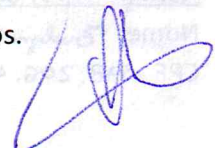
6.15. Garantir qualidade na impressão das provas e dos gabaritos, evitando-se potenciais problemas em decorrência de defeitos gráficos;

6.16. Garantir a execução do processo seletivo oriundo deste certame, independentemente da quantidade de inscrições existentes, não havendo número mínimo de inscrições para que sejam obedecidos os preços constantes da proposta da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Analisar e aprovar os (serviços) elaborados pela CONTRATADA, submetidos para aprovação, assim como eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.

7.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços.



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

8. DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

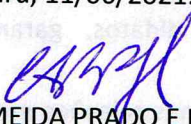
9.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas cláusulas e Anexos do Memorial Descritivo do **Processo Administrativo nº 052/2021**.

9.2. Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos relacionados conforme seguem:

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bauru, 11/06/2021.


Drª. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI

Diretora Executiva Geral – FERSB

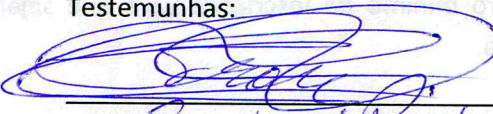

Sr. EDE CARLOS CAMARGO

Diretor Administrativo Financeiro – FERSB

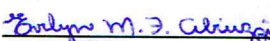

Gilberto da Silva Alves

Empresa Contratada

Testemunhas:


Nome: Bruno Vinícius dos Reis de Aquino

CPF: 345.366.528-46


Nome: Evelyn M. F. Cibrangi

Nome: Evelyn Mariane Zugarelli Cibrangi

CPF 378.206.468-29